



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

nº. 067/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho,

INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o legislador reproduziu no Estatuto dos Servidores Públicos de Jataizinho (Lei n. 416/92) o instituto da licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que em seu texto atual, nos arts. 141 a 144: a) não se disciplina as possibilidades de parcelamento do gozo da licença-prêmio; b) não se prevê a sua conversão em pecúnia; c) não há previsão para as situações de acúmulo do direito adquirido de gozo de licença-prêmio pelo servidor para mais de um período;

CONSIDERANDO a importância para o planejamento administrativo em estabelecer critérios para concessão do gozo da licença-prêmio, de acordo com as demandas dos serviços de cada departamento ou órgão, e que o parcelamento das licenças facilitaria este planejamento administrativo;

CONSIDERANDO que a conversão em espécie já está prevista no inciso XVIII, Art. 62 da Lei Orgânica e que há servidores com acúmulo de direitos ao gozo de licença-prêmio por assiduidade;

INDICO À MESA seja enviado ofício ao Executivo, solicitando que o Prefeito por sua vez encaminhe um projeto de lei à Câmara Municipal, propondo que seja alterado o Estatuto ou lhe sejam acrescidos dispositivos para seu aperfeiçoamento, de acordo com as sugestões apontadas acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora